

Circular N°66/2020

Vitória/ES, 16 de dezembro de 2020

Aos postos filiados ao Sindipostos,

Ref.: Forma de divulgação de preços dos combustíveis mediante utilização de aplicativos de pagamento – concessão de *cashback*.

Prezado associado,

A pedido do PROCON/ES, reiteramos nossa circular n°57/2020 de 23/10/2020, que trata sobre a divulgação da forma de pagamento feita através de aplicativos, os APPS. Em resposta, a Diretoria de Fiscalização do PROCON/ES orientou que:

- *O preço divulgado nas placas e nos totens do posto, deve ser o mesmo que está nas bombas;*
- *A eventual concessão de *cashback* não deve ser descontada do valor do combustível, para divulgação do preço do litro.*

Para melhor esclarecimento, segue uma forma **meramente sugerida** de divulgação de preços:

GASOLINA COMUM = R\$ 1,000 (por litro).
Crédito no app (cashback) = até R\$0,10 (por litro).

A orientação do Sindipostos aos revendedores é adequação imediata da divulgação das promoções vinculadas aos aplicativos.

A veiculação de propaganda enganosa, é bom lembrar, é passível de punição, na forma do Art. 37, §1º e Art. 56 da Lei Federal n°. 8.078/90, sendo do revendedor a responsabilidade perante o consumidor.

O Sindicato segue à disposição para sanar eventuais dúvidas de seus associados.

Atenciosamente,



EVAL GALAZI
Presidente.